



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Itaguaí*

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 951

Que da denominação a logradouro público e da outras providências.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua 28, que inicia - na Rua 01 e termina na Rua 10, localizada no loteamento Fazenda Caxias, 2º distrito deste Município, passa a denominar-se Rua Vereador JOSÉ OMESPERI MOREIRA.

Art. 2º - O Departamento de Obras da Municipalidade, tomará as providências necessárias para aquisição e colocação das placas denominativas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 01. 6. 82.

ANISTÁLIO GARCIA RODRIGUES

Prefeito